

LEI Nº 013/97

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
do a contratar de forma EMERGENCIAL, 3(três) domésticas, pelo pra-
zo de 120 (cento e vinte) dias.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, em 5 de fevereiro de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Coord. Superv. Planejamento

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 013/97

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar de forma EMERGENCIAL, 3(três) domésticas, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cerrito, em 5 de fevereiro de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Coord. Superv. Planejamento